

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro de Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **CLEITON SANTANA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 020.290.521-75 e da RG de nº 5512765 SPTC-GO, residente e domiciliado, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO** - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano, contendo uma sala comercial, situada na Rua Alagoas, Qd. 01, Lt. 04, S/n, Setor Serra Azul II, nesta Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor da locação é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **03.02.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

**CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** - A presente locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao **LOCADOR**, todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e LOCATÁRIO**  
obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 03 de janeiro de 2019.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**CLEITON SANTANA TEIXEIRA**  
CPF/MF Nº 020.290.521-75  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
<b>Nº do contrato:</b>	015/2019
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	CLEITON SANTANA TEIXEIRA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF nº 020.290.521-75 e da RG de nº 5512765 SPTC-GO.
<b>Objeto:</b>	Locação de um imóvel urbano, contendo uma sala comercial, situada na Rua Alagoas, Qd. 01, Lt. 04, S/n, Setor Serra Azul II, nesta Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2019
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
<b>Dotação:</b>	03.02.22.661.0009.2040.339036
<b>Data da assinatura:</b>	03/01/2019

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração